



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**MENSAGEM Nº 009, de 15 de janeiro de 2021.**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**JOSUE CLAUDIO DE SOUZA NETO**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Amazonas

**Senhor Presidente,**

É de conhecimento público a rápida propagação global e nacional do novo Coronavírus COVID-19, no qual tem atingido um alto nível de transmissão mundial de forma simultânea e, assim, acarretando um grande impacto negativo na saúde da população brasileira e no município de Coari, tendo em vista o novo surto, a segunda onda de contaminação em nível mundial, e tendo este município já decretado calamidade no ano de 2020, através do Decreto Municipal n. 872, de 18 de maio de 2020.

Tendo em vista a Lei Federal n. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre as medidas para o enfrentamento da citada emergência em saúde pública de importância internacional e o disposto no Decreto Estadual nº 43.272 de 06 de janeiro de 2021, no qual declara Estado de Calamidade Pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 novo coronavírus, e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Amazonas, e ainda, que a situação atual do Estado do Amazonas, demanda o emprego urgente de novas medidas de prevenção, controle e contenção de riscos e agravos a saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Coari.

De forma antecipada e responsável, foi decretado no âmbito do Município de Coari, novas medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o atual quadro do novo coronavírus no Município de Coari, através do Decreto Municipal n. 905, de 14 de janeiro de 2021, nos moldes do Governo do



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

Estado do Amazonas, esta municipalidade tem adotado ações e medidas com objetivo de prevenir os municípios.

Dada a gravidades do vírus, mostra-se evidente que os impactos a serem observados na sociedade vão além da questão de saúde pública, acabando por afetar diretamente e indiretamente a economia municipal.

Portanto diante do novo grave quadro da pandemia do novo coronavírus, dos reflexos sociais, e econômicos e de saúde pública, e ainda a necessidade da atuação do Poder Executivo Municipal para proteção de todos os municípios de Coari, venho solicitar a vossa Excelência o reconhecimento e declaração do novo estado de calamidade pública, através do **Decreto Municipal Nº 906, de 14 de janeiro de 2021**, que decreta Estado de Calamidade Pública no Município de Coari-Amazonas, em razão da grave crise de saúde pública decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), e dá outras providências para os fins do art. 65 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) com efeitos até 31 de dezembro de 2021, com a consequente dispensa do atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no Art. 9º, bem como a suspensão da contagem dos prazos e disposições estabelecidos nos Arts. 23 e 31, todos da LRF.

  
**MARIA DUCIRENE DA CRUZ MENEZES**  
Prefeita Municipal de Coari em Exercício



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 906, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.**

Decreta Estado de Calamidade Pública no Município de Coari-Amazonas, em razão da grave crise de saúde pública decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Coari em Exercício, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 29 da Constituição Federal c/c Art. 78, VII da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a classificação da situação mundial do novo Coronavírus como pandemia, em razão do risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

**CONSIDERANDO** a Portaria n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção Humana pelo novo Coronavírus";

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 dispôs sobre as medidas para o enfrentamento da citada emergência em saúde pública de importância internacional;

**CONSIDERANDO** que a situação atual do Estado do Amazonas, demanda o emprego urgente de novas medidas de prevenção, controle e contenção de riscos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em Coari;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual n. 43.236, de 28 de dezembro de 2020, que estabelece novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus;



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**CONSIDERANDO** o Decreto n. 43.271, de 06 de janeiro de 2021, que dispõe sobre o funcionamento dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Decretos Municipais e Estaduais que tratam de medidas para enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** as sugestões do Comitê Intersetorial de Enfrentamento e Combate ao COVID 19, no âmbito do Município de Coari, em reunião realizada em 13 de janeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual nº 43.277 de 12 de janeiro de 2021, no qual altera na forma que especifica, o Decreto nº 43.234 de 23 de dezembro de 2020;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual nº 43.282 de 14 de janeiro de 2021, no qual dispõe sobre a restrição de circulação de pessoas, na forma que especifica, como medida para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual nº 43.272 de 06 de janeiro de 2021, no qual declara Estado de Calamidade Pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de Maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Amazonas, e da outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado Estado de Calamidade Pública, no Município de Coari – AM, até 31 de dezembro de 2021, em razão da grave crise de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID-19), para todos os fins de direito.

**Art. 2º** Aos órgãos e entidades da Administração Municipal fica autorizada a adoção de medidas administrativas necessárias a imediata resposta por parte do Poder Executivo ao enfrentamento da pandemia do COVID-19.

**Art. 3º** O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas e à Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**  
**GABINETE DO PREFEITO**


reconhecimento do Estado de Calamidade Pública para os fins do disposto no art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 4<sup>a</sup>.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo aos decretos preventivos anteriores.

**CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COARI EM EXERCÍCIO,**  
Estado do Amazonas, aos 14 dias do mês de janeiro de 2021.

  
**MARIA DUCIRENE DA CRUZ MENZES**  
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

  
**LAURA MACEDO COELHO**  
Secretária Municipal da Casa Civil e Relações Institucionais

  
**FRANCISNALVA MENDES RODRIGUES**  
Secretária Municipal de Saúde

  
**DIEGO GUIMARAES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Fazenda

---

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE COARI**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI  
DECRETO MUNICIPAL Nº 906 DE 14 DE JANEIRO DE 2021**

Decreta Estado de Calamidade Pública no Município de Coari-Amazonas, em razão da grave crise de saúde pública decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Coari em Exercício, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 29 da Constituição Federal c/c Art. 78, VII da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO**a classificação da situação mundial do novo Coronavírus como pandemia, em razão do risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

**CONSIDERANDO**a Portaria n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção Humana pelo novo Coronavírus";

**CONSIDERANDO**que a Lei Federal n. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 dispôs sobre as medidas para o enfrentamento da citada emergência em saúde pública de importância internacional;

**CONSIDERANDO** que a situação atual do Estado do Amazonas, demanda o emprego urgente de novas medidas de prevenção, controle e contenção de riscos e agravos a saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em Coari;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual n. 43.236, de 28 de dezembro de 2020, que estabelece novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus;

**CONSIDERANDO**o Decreto n. 43.271, de 06 de janeiro de 2021, que dispõe sobre o funcionamento dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual;

**CONSIDERANDO**o disposto nos Decretos Municipais e Estaduais que tratam de medidas para enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO**as sugestões do Comitê Intersetorial de Enfrentamento e Combate ao COVID 19, no âmbito do Município de Coari, em reunião realizada em 13 de janeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual nº 43.277 de 12 de janeiro de 2021, no qual altera na forma que especifica, o Decreto nº 43.234 de 23 de dezembro de 2020;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual nº 43.282 de 14 de janeiro de 2021, no qual dispõe sobre a restrição de circulação de pessoas, na forma que especifica, como medida para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual nº 43.272 de 06 de janeiro de 2021, no qual declara Estado de Calamidade Pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de Maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Amazonas, e da outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado Estado de Calamidade Pública, no Município de Coari – AM, até 31 de dezembro de 2021, em razão da grave crise de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de Coronavírus

(COVID-19), para todos os fins de direito.

**Art. 2º** Aos órgãos e entidades da Administração Municipal fica autorizada a adoção de medidas administrativas necessárias a imediata resposta por parte do Poder Executivo ao enfrentamento da pandemia do COVID-19.

**Art. 3º** O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas e à Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, reconhecimento do Estado de Calamidade Pública para os fins do disposto no art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo aos decretos preventivos anteriores.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COARI EM EXERCÍCIO,  
Estado do Amazonas, aos 14 dias do mês de janeiro de 2021.

**MARIA DUCIRENE DA CRUZ MENZES**

Prefeita Municipal de Coari em Exercício

**LAURA MACEDO COELHO**

Secretária Municipal da Casa Civil e Relações Institucionais

**FRANCISNALVA MENDES RODRIGUES**

Secretária Municipal de Saúde

**DIEGO GUMARAES DA SILVA**

Secretário Municipal de Fazenda

**Publicado por:**

Rainara de Souza Oliveira

**Código Identificador: ZHLLQ51BV**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 15/01/2021 - Nº 2780. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>